



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 4.589, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre procedimentos relativos a aprovação de projetos de edificações e congêneres

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 22, parágrafo único da Lei n.º 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art.1º A aprovação de projetos de construções, ampliações, reconstruções, reformas sem ampliações de áreas, regularizações, demolições, parcelamento, desmembramento, desdobro e unificação de lotes urbanos, de competência do Departamento de Obras, de que trata a Lei Municipal n.º 4.148, de 29 de setembro de 2017, está condicionada à apresentação pelo interessado da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao imóvel.

Art.2º A certidão de que trata o artigo anterior deverá englobar débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos a impostos e taxas municipais, que incidem sobre o imóvel até a data da solicitação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º2.550, de 18 de setembro de 2007.

Vargem Grande do Sul, 29 de dezembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ